Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - Paraná
Assinado em 22/06/2015 10:08:19

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 22 de junho de 2015 Ano IV Edição nº 80/2015 Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO E COMPRAS

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 966/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE FAXINAL E DE OUTRO A EMPRESA JAIME COCHINSKI DE LIMA.

O MUNICIPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o n° 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa. **JAIME COCHINSKI DE LIMA,** inscrito no CNPJ sob o n° **13.458.305/0001-93**, neste ato, representada pelo Sr**. JAIME COCHINSKI DE LIMA**, portador da CPF n°. 831.393.709-20 e RG nº. 37031470 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 966/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DESTINADOS À FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE FAXINAL,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DESTINADOS À FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICIPIO DE FAXINAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de execução, descrito respectivamente na cláusula terceira do contrato nº 966/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Prorroga-se o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato original, que encerraria aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze (28/04/2014) por mais 90 (noventa) dias passando a encerrar-se aos vinte e oito dias do mês de julho de 2015 (28/07/2015).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO N° 966/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e quinze (27/04//2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EMPRESA JAIME COCHINSKI DE LIMA

TESTEMUNHAS:

1._____ **RG.**_____

2._____ **RG.**_____

DECRETO Nº 6340/2015

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Faxinal, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Pública Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

DECRETA

Art. 1º Fica Convocada a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a ser realizada no dia 25 de junho de 2015, a partir das 13:00 horas, no Sindicato dos Servidores Públicos, tendo como tema central: **"Comida de Verdade no Campo e na Cidade – por direitos e soberania alimentar"**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Faxinal, em 10 de junho de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEVI RUTHS TEREZIO
Vice-Prefeito

FERNANDO DECARLE DE CAMPOS
Presidente da Câmara de Vereadores

VERA LÚCIA PRATEZI GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA
ANGELA VANESSA TAROSSO SCAFF
MARIA FERREIRA DE SOUZA
Setor Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

LENI DO PRADO BUENO
Coordenadora para Elaboração do Plano Municipal de Educação

INSTITUTO MAKRO
Consultoria Educacional

COMISSÃO COORDENADORA

VERA LUCIA PRATEZI GALVÃO – Dirigente Municipal de Educação

LENI DO PRADO BUENO – Secretaria Municipal de Educação

ANGELA VANESSA T. SCAFF - Secretaria Municipal de Educação

MARIA FERREIRA DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação

JUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA – Educação Infantil

LUCIA ABREU COSTA – Ensino Fundamental Anos Iniciais

ADRIANA CÂNDIDO PIRES – Ensino Fundamental Anos Iniciais

LUCIENE GOES HERVATINI – Rede Estadual

ROSIMEIRE APARECIDA CLETO RIBAS – Rede Estadual

AUREA DAVANTEL – Ensino Superior

TAYLA DO CARMO ALVES MORAES – Rede Particular de Ensino

FERNANDA CRISTINA NUNES - Rede Particular de Ensino

ROSA MÔNICA F. CAMARGO – Escola Especial

LOURDES SOARES FARIAS – Rotary Clube

LUCILENE DE LUCCA – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

PAULO VITOR PORTELA – Poder Legislativo

ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA – FUNDEB

JOÃO PEDRO TABORDA – Secretaria Municipal de Finanças

COMISSÕES TEMÁTICAS

EDUCAÇÃO INFANTIL
Angela Vanessa Tarosso Scaff
Eudóxia dos Reis Coelho
Fernanda Cristina Nunes
Jucélia Aparecida de Souza
Sandra Helena de Souza
Tayla do Carmo Alves Moraes
Tirlei Soiara L. Ferrari

ENSINO FUNDAMENTAL
Angela Vanessa Tarosso Scaff
Adriana Cândido Pires
Fernanda Cristina Nunes
Roseli Carmelita da Silva
Rozeli Pinheiro Camargo Santana
Tayla do Carmo Alves Moraes

ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Luciene Goes Hervatini
Andreia Neves Duarte
Rosimeire Aparecida Cleto Ribas
Rozeli Pinheiro Camargo Santana
Tayla do Carmo Alves Moraes

EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA
Maria Ferreira de Souza
Adriana Cândido Pires
Lucia Abreu Costa
Maria Ivone Teodósio
Rosa Mônica Félix Camargo

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Rosimeire Aparecida Cleto Ribas
Irene Zielinski Campos
Maria Ferreira de Souza
Maria Zenilda Ribeiro
Vanderlei Casturino Faria

EDUCAÇÃO SUPERIOR
Aurea Davantel
Abegair Aparecida M. Felix
Ana Paula Chagas Martins
Cleber Prado Santos
Leni do Prado Bueno
Maria Luiza Moreira
Maria Benedita Jubainski

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Alessandra Aparecida Pereira
Clayton Adriano dos Santos
Daiane Aparecida Sontag
Denir Casturina Cordeiro
Maria Ferreira de Souza
Vivian Cristina Tibério

GESTÃO DEMOCRÁTICA
Lucilene de Lucca
Lourdes Soares Farias
Vera Lucia Pratezi Galvão

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
João Pedro Taborda
Paulo Vitor Portela
Vera Lucia Pratezi Galvão

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 22 de junho de 2015 Ano IV Edição nº 80/2015 Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

O Plano Municipal de Educação é um documento que define metas educacionais para o município por um período de 10 anos. Trata-se de uma exigência prevista na Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (2014-2024) e substitui o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal 10.172/2001 (2001-2010). Tal Lei visa cumprir o disposto no artigo 214 da Constituição Federal (1988) que determina a elaboração de um Plano Nacional de Educação, de duração decenal.

Art. 214. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Lei nº13.005 de 2014)

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

O Plano Nacional de Educação nº 13005/2014 em seu Art. 8º estabelece que: "Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei." A partir de então, os planos estaduais e municipais devem ser criados ou adaptados em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas por ele. Diretrizes e metas, estas, que abrangem todos os níveis de formação – da educação infantil até o ensino superior com especial atenção a educação inclusiva, a melhoria na taxa de escolaridade média dos brasileiros, a formação e plano de carreira para os professores. E, ainda, no que concerne ao PME, sua elaboração deve considerar o Plano Estadual de Educação.

O Plano Municipal de Educação deve ser elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação, mas, ao mesmo tempo, deve manter a identidade e autonomia do Município. Por fim, Plano Municipal de Educação não é um plano somente da Rede de Ensino do Município, mas um plano de Educação do Município. Assim, o Plano deve estabelecer diretrizes e metas para o ensino médio e para a educação superior no Município, discutindo com os responsáveis por esses níveis de escolarização.

Considerados todos os requisitos em sua elaboração o Plano Municipal de Educação foi realizado em articulação com os diversos setores da administração pública e da sociedade na sua discussão e elaboração a fim de alcançar o ideal de educação para todos, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos do nosso município.

É importante ressaltar que o Plano Municipal de Educação não é um documento declarativo, nem tampouco uma carta de intenções elaborada pelos responsáveis políticos do município com fins explicitamente temporais. Trata-se da construção de um projeto que visa à integração de dinâmicas relacionadas com as iniciativas de todos os membros da comunidade educativa, tendo por finalidade principal dotar os estabelecimentos de ensino de educação infantil, educação de jovens e adultos, educação especial e ensino fundamental de um recurso que favoreça a relação da Secretaria Municipal de Educação e a comunidade.

Com a colaboração de todos, foi garantida a transparência da tomada de decisões sobre o PME, cuja intencionalidade é constantemente redefinida pela relação de reciprocidade. Com efeito, trata-se de um plano que se fez pela participação efetiva de todos os segmentos da sociedade civil, comunidade, professores, poder público, executivo, legislativo e judiciário, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento educacional da inclusão social e da cidadania plena.

A aprovação e implementação do PME é, nesse sentido, uma necessidade de atender à legislação educacional vigente e contribuir para que significativos avanços e conquistas ocorram na educação municipal.

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 22 de junho de 2015 Ano IV Edição nº 80/2015 Pág. 5

ATOS DO POLDER EXECUTIVO

LEI Nº , DE JUNHO DE 2015.

Estabelece as diretrizes educacionais do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005/2014.

Art. 2º As diretrizes do PME foram estabelecidas em consonância com as diretrizes do PNE, a saber:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3° As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1° O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste plano.

§ 2° A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da Rede Municipal de Ensino, em articulação com a Rede Estadual e Privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência o diagnóstico realizado com os dados do censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5° A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I –Secretaria Municipal da Educação - SME;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV – Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação – SME, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6° O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas.

Art. 7° Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 1º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2° Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vista, à correção de deficiências e distorções.

Art. 8º O Município aprovará lei específica que disciplinará a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º- O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais e do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 11: Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 12: O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2015.

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

PNE	Plano Nacional de Educação
PME	Plano Municipal de Educação
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PAR	Plano de Ações Articuladas

APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação atende a uma exigência legal e instrumentaliza o poder público com vistas à consolidação de políticas públicas e de gestão da educação.

O município de Faxinal, trabalhou na elaboração do Plano Municipal de Educação, a partir das demandas elencadas no Plano de Ação Articuladas, que representa o conjunto de avanços que a sociedade deseja para os próximos dez anos. Essa dinâmica político pedagógica irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivos reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão com excelência das crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino da cidade. A contribuição de entidades e organizações educacionais, a utilização de métodos modernos de ensino e uma filosofia educacional atualizada, com profissionais comprometidos e instalações adequadas farão com que as metas do Plano Municipal sejam atingidas.

Apresentamos o Plano Municipal de Educação, documento referencial para a educação do município objetivando reafirmar o direito a educação de qualidade a todo cidadão, permitir uma continuidade na execução das metas, visto que o plano é decenal e ainda, possibilitar ao poder público e a cada cidadão o acompanhamento da execução das metas propostas.

Vera Lúcia Pratezi Galvão
Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 22 de junho de 2015 Ano IV Edição nº 80/2015 Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO E CONTEXTO ATUAL DO MUNICÍPIO

1. **Aspectos históricos**

O município de Faxinal que compõe o conjunto de municípios do estado do Paraná está localizado na região do vale do rio Ivaí, ou seja, região norte do estado. O município de Faxinal foi criado no ano de 1951, contudo a história da região onde este município está localizado, remonta a tempos ulteriores.

No século XVI, data da chegada dos primeiros europeus ao território onde na atualidade se constitui o estado do Paraná era habitado por nativos. Na verdade assim era todo o território que tempos depois se constituiu no Estado do Brasil. Presença que, de acordo com a arqueologia remonta a milhares de anos e que a partir do século XVI foi registrada por cronistas, viajantes e missionários jesuítas. Ou seja, os territórios localizados entre os rios Paranapanema, Ivaí, Corumbatay, Piquiri, Iguaçu e Tibagi, onde estão localizadas as cidades paranaenses constituídas a partir da colonização do século XX nunca estiveram vazios, desde a sua humanização, há mais de 10 mil anos, com a chegada dos primeiros habitantes. Os registros apontam que por volta do século XVII na região do Tibagiba (Tibagi) existiam mais de 100 mil nativos.

No século XVII, os padres jesuítas, chegaram a região e deram início às missões ou reduções jesuíticas, sendo o mais famoso deles o Padre Jesuíta Antonio Ruiz de Montoya. No mapa abaixo pode-se observar a localização dessas missões ou reduções.

Mapa da Província Espanhola Del Guairá (atual Paraná) - séculos XVI e XVII.

Fonte: http://seguindopassoshistoria.blogspot.com.br/2013/03

As primeiras reduções foram estabelecidas nas margens do rio Paranapanema nos anos 1610 e 1611: Loreto e Santo Inácio. Nas proximidades do território onde na atualidade é a cidade de Faxinal, às margens do rio Tibagi foi estabelecida a redução de San Miguel e um pouco mais acima a redução de Encarnacion. Nesta região – do Tibagi – pode-se afirmar a presença de seis reduções jesuíticas no século XVII. Assim, considerando a população nativa como os primeiros habitantes do território do Tibagi, constata-se que os imigrantes que empreenderam a colonização do território nos anos 1950 não foram os primeiros a se estabelecer na região. Ou seja, o território não era de mata virgem e a terra não era desabitada. A presença dos índios Guarani era uma realidade, ainda que em número reduzido devido ao extermínio perpetrado a estes como resultado da ação colonizadora do período colonial (séculos XVI ao XVIII).

Conclui-se que, a história de Faxinal e/ou de todo o território que compreende o norte[1] do estado do Paraná não se iniciou com a chegada dos imigrantes, chamados pioneiros, da década de 1950[2]. De modo que, na análise do processo histórico de colonização desta região do Paraná e, portanto do território onde se estabeleceu o município de Faxinal, faz-se necessário integrar os povos indígenas que habitavam a região anteriormente a chegada dos imigrantes e migrantes no século XX, a fim de entendermos o processo de (re) ocupação da região na década de 1950.

Tal processo de (re) ocupação insere-se no contexto de transformações no Brasil advindas da Proclamação da República em 1889, e da promulgação da Constituição Federal de 1891. Esta Constituição trouxe modificações no controle e na organização da questão da terra no Brasil ao transferir o domínio das terras devolutas da União para os estados.

A concessão de terras, a política de colonização e de instalação de núcleos coloniais, a partir de então, passaram para o controle de cada estado da federação. Este é o contexto em que se dá a implantação dos núcleos coloniais no norte do Paraná e, por conseguinte a constituição de vários municípios. A partir de concessões a empresas nacionais e internacionais, as terras devolutas do estado do Paraná eram demarcadas e vendidas, facilitando a migração de milhares de famílias de pequenos proprietários e de trabalhadores para a região, originários, sobretudo, de São Paulo, de Minas Gerais e dos estados do Nordeste.

Assim, a partir de 1916, grande quantidade de terras devolutas foram concedidas a particulares, notadamente na região norte do Estado, mas principalmente na faixa quadrilátera formada pelos rios Paraná, Paranapanema, Tibagi e Ivaí. O motivo básico dessa localização foi a fertilidade da terra roxa.[3]

A concessão mais importante foi a efetuada com a holding inglesa Paraná Plantation Limited, com sede em Londres, e que passava a operar no Brasil, sobretudo com negócios de terras. Esta holding criou a empresa Companhia de Terras Norte do Paraná, que, a partir de 1929, iniciou um processo planejado de colonização de terras na região.

A história da constituição do município de Faxinal insere-se neste contexto, isto é, no projeto de colonização empreendido pela Companhia de Terras Norte do Paraná. Faxinal tem seu início associado a criação do distrito policial de São Sebastião em 1926. Em 1931 foi criado o distrito judiciário de Faxinal de São Sebastião, pertencente ao município de Tibagi. O Decreto-Lei n.º 199, de 30 de dezembro de 1943, alterou a denominação de São Sebastião do Faxinal para Faxinal e foi transferido do município de Tibagi para o município de Londrina.

Manoel Ribas, o interventor do Paraná nos anos 1932 a 1945, demarcou uma área próxima ao distrito judiciário de Faxinal com o intento de fundar uma nova cidade.

---

[1] O norte paranaense – definido pelos rios Itararé, Paranapanema, Paraná, Ivaí e Piquirí –, abrangendo uma superfície de aproximadamente 100 mil quilômetros quadrados, foi dividido em três áreas, segundo a época e a origem da respectiva colonização; norte velho – que se estende do rio Itararé até a margem direita do rio Tibagi; norte novo – que vai até as barrancas do rio Ivaí e tem como limite, a oeste, a linha traçada entre as cidades de Terra Rica e Terra Boa; norte novíssimo – que se desdobra dessa linha até o curso do Rio Paraná, ultrapassando o rio Ivaí e abarcando toda a margem direita do Piquirí (DIAS e GONÇALVES, 1999).

[2] (MOTA; NOELLI, 1999, p.50).

[3] PRIORI, Angelo. Legislação e política fundiária no estado do Paraná (1889-1945). SÆCULUM - REVISTA DE HISTÓRIA [26]; João Pessoa, jan./ jun. 2012.

Contudo, a área de terras demarcada foi transformada em lotes rurais que rapidamente se tornaram produtivos.

O distrito judicial de Faxinal estava localizado às margens da estrada que ligava Ivaiporã a Apucarana, o que levou a região a um rápido crescimento, de modo que em 1951 pela Lei Estadual nº 790 foi criado o município de Faxinal. O senhor Pedro Gonçalves da Luz foi eleito o primeiro prefeito do novo município. Desde então, Faxinal teve como seus gestores:

Prefeito: Adilson José Silva Lin **Vice-Prefeito:** Levi Ruths Terezio	**Mandato** 2013-2016
Prefeito: Adilson Jose Silva Lino **Vice-Prefeito:** Rubens Kaplun	**Mandato** 2009-2012
Prefeito: Jair Pinto Siqueira **Vice-Prefeito:**Rubens Kaplun	**Mandato** 2005 – 2008
Prefeito: Juarez Barreto Macedo **Vice-Prefeito:** Jair Pinto Siqueira	**Mandato** 2001 - 2004
Prefeito: Valdecir Aparecido Polettini **Vice-Prefeito:**Tarcino Luiz Davantel	**Mandato** 1997 - 2000
Prefeito: Dirceu Dutra Guerra **Vice-Prefeito:**Waldir José Tarosso	**Mandato** 1993 - 1996
Prefeito: Juarez Barreto de Macedo **Vice-Prefeito:**Pedro Cavalheiro de Meira	**Mandato** 1989 - 1992
Prefeito: José Carlos Alves Bastiani **Vice-Prefeito:**Carlos Augusto Pinto	**Mandato** 1983 - 1988
Prefeito: Moacyr Paulo Sega **Vice-Prefeito:**Paulo Djanir Rastelli	**Mandato** 1977 - 1982
Prefeito: Ismael Pinto Siqueira **Vice-Prefeito:**Moacyr Paulo Sega	**Mandato**1973 - 1976
Prefeito: Dealcides Bahls **Vice-Prefeito:**Tarcino Davantel	**Mandato**1969 - 1972
Prefeito: Ismael Pinto Siqueira **Vice-Prefeito:**Alvaro Sanches	**Mandato**1965 - 1969
Prefeito: Dealcides Bahls **Vice-Prefeito:**Dimas Borba Guimarães	**Mandato**1960 - 1964
Prefeito: Expedito Zanotti **Vice-Prefeito:**cargo não existente	**Mandato**1956 - 1960
Prefeito: Pedro Gonçalves da Luz **Vice-Prefeito:**cargo não existente	**Mandato**1952 - 1956

A palavra faxinal, que dá o nome a cidade, significa "campos abertos de matos curtos". Palavra formada pela junção do termo “faxina” – palavra italiana que designa região de campo, entremeada de arvoredo e trecho alongado de campo que penetra na floresta ou ainda campo de pastagem cortado por arvoredo esguio. E o sufixo “al” – sufixo latino que designa coleção ou quantidade.Cecílio Caetano dos Santos, João Vacheski, Evaldo Weckerlin e Francisco Leocádio dos Santos e suas respectivas famílias, de acordo com a tradição, foram os primeiros migrantes a se estabelecer no local, sendo considerados os pioneiros da cidade de Faxinal.

Bandeira

Brasão

Hino

Letra e Música: Capitão Reformado do Exército Sebastião Lima

Quatro valorosos bandeirantes
Com fibra, raça e valor
Do sucesso das tarefas confiantes
Tornaram essa terra de esplendor

Dia 14 de dezembro de 51
Um lindo sonho se tornou realidade
E outrora modesto outeiro
Agora Faxinal se tornava cidade

Do ciclo do ouro e do café
És um voluntário natural
Seu povo movido por amor e fé
Mostraram as outras plagas seu valor setentrional

Faxinal, Faxinal o teu nome na história ficará
Faxinal, Faxinal, a mostrar toda pujança do gigante Paraná

Avante Faxinal para o porvir
Creio no valor dos filhos seus
Serás uma cidade num esplendido luzir
És predestinada e abençoada por Deus

Rios de São Pedro e Bufadeira
E outras riquezas sem par
As quedas de São Pedro, Rio Azul e Rio Pereira
Suas terras dadivosas sempre estão a irrigar

2. **Localização**

Território

Apresenta um território de 715,943 km² localizado no noroeste do estado na altitude de 840 metros, Latitude Sul 24 º 00 ' 01 '' S e Longitude 51 º 19 ' 10 '' W.

Tem como municípios limítrofes as cidades Rio Bom, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Ortigueira, Grandes Rios, Cruzmaltina e Borrazópolis. Está situado na Mesorregião Norte Central Paranaense e microrregião geográfica de Faxinal a qual é constituída pelos municípios Bom Sucesso, Borrazópolis, Cruzmaltina, Kaloré, Marumbi e Rio Bom. A distância entre a sede municipal de Faxinal e a capital paranaense é de 323,85 Km.

Relevo e Hidrografia

O município de Faxinal está localizado na região Norte do estado do Paraná, na borda da Bacia Sedimentar do Paraná, na transição do Segundo para o Terceiro Planalto, e essa localização peculiar lhe confere algumas particularidades na sua geodiversidade: rochas, solos, formas de relevo, condições micro-climáticas e uso do solo. Tendo como ponto mais alto a Serra do Marumbi, com 820 metros é privilegiada, com cerca de setenta (70) cachoeiras. Dentre essas, quinze (15) são propícias a prática de esportes, por exemplo, Salto São Pedro e Chicão II. A mais alta das cachoeiras é a Véu de Noiva com 150 metros.No solo predomina-se a Terra Roxa, ótima para a agricultura, latossolos de ótima permeabilidade. Os Latossolos são solos profundos, com alta porosidade com drenagem acentuada variável.

Vegetação

A região originalmente apresentava características da floresta Ombrófila mista aluvial ou Floresta com Araucária que reúne características de vegetação tropical e temperada. Esta cobertura vegetal foi em quase sua totalidade para desmatada para o estabelecimento de atividades agrícolas.

Clima

O clima de Faxinal é o subtropical úmido, com tendência de concentração das chuvas de verão acima do paralelo 24º sul, sem estação seca definida.

Temperatura:

Máxima: 23º C

Mínima: 15º C

Média: 19º C

3. **Aspectos populacionais**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Com 16.314 habitantes, o município de Faxinal encontra-se entre os pequenos municípios do estado do Paraná, constituídos nos anos 1950. Com uma Densidade demográfica (hab/km²) de 22,79 por quilômetro quadrado, caracteriza-se por uma densidade característica de cidade pequena. De 1991 a 2007, Faxinal experimentou uma queda em sua população, provavelmente, em virtude da criação do município de Cruzmaltina, desmembrado de Faxinal. Nos últimos anos foi retomado o crescimento populacional, com 16.314 em 2010 com uma estimativa de 17.003 para 2013.

Ano	Faxinal	Paraná	Brasil
1991	19.926	8.448.713	146.825.475
1996	19.867	8.942.244	156.032.944
2000	15.608	9.563.458	169.799.170
2007	15.527	10.284.503	183.987.291
2010	16.314	10.444.526	190.755.799

Fonte: IBGE, 2010.

Idade	Faxinal		Paraná	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulhere
0 a 4 anos	425	461	289.470	279.93
5 a 9 anos	623	603	390.883	377.50
10 a 14 anos	738	741	463.552	445.51
15 a 19 anos	775	746	469.762	458.86
20 a 24 anos	670	665	451.739	449.59
25 a 29 anos	613	629	436.675	443.55
30 a 34 anos	547	568	410.438	425.93
35 a 39 anos	562	587	384.351	403.01
40 a 44 anos	558	612	372.379	394.26
45 a 49 anos	520	534	336.461	363.72
50 a 54 anos	418	446	282.641	309.97
55 a 59 anos	352	418	231.993	256.68
60 a 64 anos	337	345	180.838	201.28
65 a 69 anos	268	291	133.729	151.45
70 a 74 anos	196	219	99.314	114.34
75 a 79 anos	155	135	64.121	80.27
80 a 84 anos	83	81	36.887	50.56
85 a 89 anos	39	45	15.588	23.87
90 a 94 anos	12	21	4.945	8.99
95 a 99 anos	4	5	1.273	2.53
Mais de 100 anos	1	1	313	62

Fonte: IBGE: Censo Demográfico 2010

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DOMICÍLIO E SEXO - 2010			
Tipo de Domicílio	Masculina	Feminina	Total
Urbano	6.138	6.601	12.739
Rural	1.887	1.668	3.575
TOTAL	8.025	8.289	16.314

Fonte: Censo Demográfico

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO COR/ RAÇA - 2010	
Cor/Raça	População
Branca	11.2
Preta	5
Amarela	1

Parda	4.3
Indígena	
Sem declaração da cor/ raça	
TOTAL	**16.3**

Fonte: Censo Demográfico

4. **Aspectos socioeconômicos**

A principal fonte de renda da população encontra-se na agricultura e no comércio de varejo. Sua economia está em pleno desenvolvimento e expansão. A implantação de novas indústrias no ramo agrícola tem impulsionado este desenvolvimento. O município teve uma boa elevação no número de vagas de trabalho no mercado. E está se firmando como a "Capital do Tomate em Estufa", devido ao número crescente de estufas deste fruto, mais um fator de alavancamento da economia da cidade.

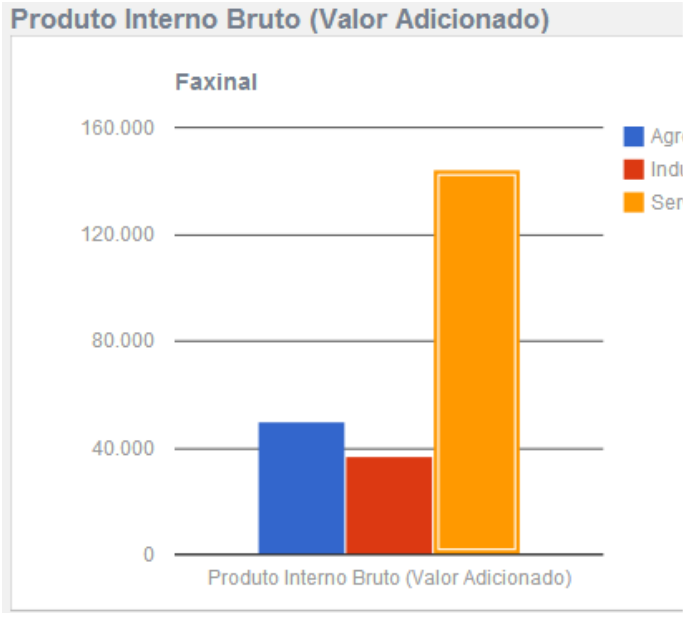

Variável	Faxinal	Paraná	Brasil
Agropecuária	49.762	9.371.924	105.163.000
Indústria	36.959	33.429.611	539.315.998
Serviços	144.013	68.022.406	1.197.774.001

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

RENDA MÉDIA DOMICILIAR PER CAPITA - 2010

RENDA MÉDIA DOMICILIAR PER CAPITA (R$ 1,00)
605,96

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

NOTA: Média das rendas domiciliares per capita das pessoas resi
no ano considerado. Renda domiciliar per capita é a soma
domicílio (em reais), dividida pelo nº de moradores. Valor c

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH – M) 2010
INFORMAÇÃO
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH – M)
IDH – M Longevidade
Esperança de vida ao nascer
IDH – M Educação
Escolaridade da população adulta
Fluxo Escolar da População Jovem (Frequência escolar)
IDH – M Renda
Renda per capita
Classificação na unidade da federação
Classificação nacional

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2013) – PNUD, IPEA, FJP

NOTA: Os dados utilizados, para o cálculo do índice, foram extraídos dos Censos Demográficos do IBGE. O índice varia de 0 (zero) a 1 (um) e apresenta as seguintes faixas: 0,000 a 0,499 – muito baixo; 0,500 a 0,5999 – baixo; 0,600 a 0,699 – médio; 0,700 a 0,799 – alto; e 0,800 e mais – muito alto.

ATIVIDADES ECONÔMICAS
Lavoura
Horticultura e floricultura
Lavoura permanente
Produção de sementes, mudas e outras formas de propagação vegetal
Pecuária e criação de outros animais
Produção florestal de florestas plantadas
Produção florestal de florestas nativas
Aquicultura
TOTAL

FONTE: IBGE – Censo Agropecuário

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque os dados das Unidades Territoriais com menos de três informantes estão desindentificados com o caráter "x". Dados revisados e alterados após divulgação da 2ª Apuração do Censo Agropecuário 2006, em outubro de 2012.

ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ÁREA SEGUNDO A CONDIÇÃO

DO PRODUTOR - 2006

CONDIÇÃO DO PRODUTOR	ESTABELECIMEN
Proprietário	
Assentado sem a titulação definitiva	
Arrendatário	
Parceiro	
Ocupante	
Produtor sem área	
TOTAL	

FONTE: IBGE – Censo Agropecuário

NOTA: A soma das parcelas da área, não corresponde ao total porque os dados das Unidades Territoriais com menos de três informantes estão desindentificados com o caracter "x". Dados revisados e alterados após divulgação da 2ª Apuração do Censo Agropecuário 2006, em outubro de 2012.

PRODUTOS	ÁREA COLHIDA (hm)	PRODUÇÃO	RENDIMENTO MEDIO (Kg/ha)	VALOR (R$1000,00)
Abacate	3			
Algodão herbáceo (caroço)	50			
Alho	2			
Amendoim	1			
Arroz	30			
Aveia	2.300			
Batata-doce	40			
Cana-de-açúcar	50			
Caqui	30			
Cebola	15			
Feijão	220			
Fumo (em folha)	6			
Goiaba	6			
Laranja	1			
Maça	2			
Mandioca	40			
Maracujá	2			
Milho	1.900			
Pêssego	30			
Soja	12.800			
Tangerina	1			
Tomate	374			
Trigo	7.500			
Tricale	50			

FONTE: IBGE – Produção Agrícola Municipal

NOTA: Dados estimados. Os municípios sem informação para pelo menos um produto das lavouras temporárias e permanente não aparecem nas listas. Posição dos dados, no site do IBGE, 25 de outubro de 2013. Diferenças encontradas em razão da unidade adotada.

EFETIVO DE PECUÁRIA E AVES – 2012

EFETIVOS	Número
Rebanho de bovinos	38.637
Rebanho de equinos	1.117
Galináceos (galinhas, galos, frangos(as) e pintos	39.000
Rebanho de ovinos	3.321
Rebanho de suínos	2.000
Rebanho de asininos	
Rebanho de bubalinos	
Rebanho de caprinos	
Coelhos	
Rebanho de caprinos	
Rebanho de ovinos tosquiados	
Rebanho de vacas ordenhadas	531

FONTE: IBGE – Censo Agropecuário

NOTA: O efetivo tem como data de referência o dia 31 de dezembro do ano em questão. Posição dos dados, no site do IBGE, 10 de outubro de 2013.

PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL - 2012

PRODUTOS	VALOR (R$1000,00)	PRODUÇÃ	UNIDADE
Casulos de bicho de seda	9	757	Kg
Lã	3	1.100	Kg
Leite	5.267	6.753	mil litros
Mel de abelha	60	6.000	Kg
Ovos de galinha	50	30	mil dúzias

FONTE: IBGE – Produção de Pecuária Municipal.

NOTA: Posição dos dados, no site do IBGE, 10 de outubro de 2013. Diferenças encontradas em razão da unidade encontrada.

VALOR BRUTO NOMINAL DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - 2012

PRODUTOS	VALOR NOMINAL (R$1,0
Agricultura	
Florestais	
Pecuária	
TOTAL	

FONTE: SEAB Departamento de Economia Rural (Deral)

5. Infra-estrutura e Consumo

GRAU DE URBANIZAÇÃO 2010	%
Grau de Urbanização	78,09

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

CONSUMO E NÚMERO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA - 2012

CATEGORIAS	CONSUMO (Mwh)
Residencial	7.831
Setor secundário	8.895
Setor comercial	4.917
Rural	3.890
Outras classes	2.353
TOTAL	27.886

FONTE: COPEL; Concessionárias - CPFL, COCEL, EGOCEL, CFLO e CELESC (1) Refere-se ao consumo de energia elétrica da autoprodução da indústria. Inclui os consumidores atendidos por outro fornecedor de energia e os que possuem parcela de carga atendida pela COPEL Distribuição e a outra parcela por outro fornecedor

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PELA SANEPAR, SEGUNDO AS CATEGORIAS - 2012

CATEGORIAS	UNIDADES ATENDIDAS
Residencial	4.916
Comerciais	388
Industriais	21
Utilidade pública	50
Poder público	51
TOTAL	5.426

FONTE: SANEPAR

NOTA: Unidades (Economias) Atendidas é todo imóvel (casa, apartamento, loja, prédio, etc.) ou subdivisão independente do imóvel, dotado de pelo menos um ponto de água, perfeitamente identificável, como unidade autônoma, para efeito de cadastramento e cobrança de tarifa.

AGÊNCIAS DO CORREIO - 2012

AGÊNCIAS	NÚMERO
Agência de Correio (Próprias)	1
Agência de Correio comunitárias	1

FONTE: ECT

EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO

EMISSORAS	NÚMERO
Rádio	3

FONTE: ANATEL

AGÊNCIAS BANCÁRIAS

AGÊNCIAS BANCÁRIAS	NÚMERO
Banco do Brasil	1
Caixa Econômica Federal	1
Outras (1)	4
TOTAL	**6**

FONTE: BACEN

NOTA: Posição em dezembro. (1) Inclui agências de outros bancos comerciais, múltiplos e de investimentos.

DIAGNÓSTICO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DE FAXINAL-PR

Ano	Estabelecimentos	Matrículas
2007	18	4.386
2008	19	4.579

2009	19	4.437
2010	19	4.505
2011	19	4.428
2012	19	4.361
2013	19	4.148
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação		os Pela Edu

Os indicadores listados abaixo contemplam os seguintes eixos:

- Ideb
- Educação infantil;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio e Educação Profissional;
- Educação Especial/Inclusiva;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação Superior;
- Formação e Valorização do Professor;
- Gestão Democrática;
- Financiamento da Educação.

IDEB

O **Ideb 2013** nos anos iniciais da rede pública atingiu a meta e cresceu, mas nãoalcançou 6,0.Pode melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

**Os dados abaixo referem-se ao IDEB DE 2013:

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

SITUAÇÃO DO IDEB POR ESCOLA (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

ESCOLAS DE A A Z	Ide
CECILIA MEIRELES E M EF	4,7
CENIRA G QUEIROZ E M PROFA EF	5,4
ELZA D CABRAL E M PROFA EF	6,0
EPITACIO PESSOA E M EF	-
RONDON E R M MAL EF	-
TANCREDO NEVES E M EF	5,5

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

SITUAÇÃO DO IDEB POR ESCOLA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

ESCOLAS DE A A Z	Id
AUGUSTO BAHLS E E PROF EF	4,
ERICO VERISSIMO C E EF M N PROFIS	4,
MARIA M JAROSKIEVICZ C E PROFA EF M	4,
OLAVO BILAC C E EF M	3,

EDUCAÇÃO INFANTIL

META DO PNE (1)
Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano

2010

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola
2010	13,7% 124

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de creches por Rede

Educação Infantil

Ano	Pública		Privada	
2007	75%	9	25%	3
2008	76,9%	10	23,1%	3
2009	57,1%	4	42,9%	3
2010	57,1%	4	42,9%	3
2011	57,1%	4	42,9%	3
2012	57,1%	4	42,9%	3
2013	57,1%	4	42,9%	3

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Creche

Ano	Pública		Privada	
2007	60%	3	42,9%	3
2008	66,7%	4		
2009	66,7%	4		
2010	57,1%	4		
2011	57,1%	4		
2012	57,1%	4		
2013	57,1%	4		

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Pré-escola

Ano	Pública		Privada	
2007	66,7%	6	33,3%	3
2008	85,7%	6	14,3%	1
2009	0%	0	100%	2
2010	57,1%	4	42,9%	3
2011	66,7%	4	33,3%	2
2012	57,1%	4	42,9%	3
2013	57,1%	4	42,9%	3

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Docentes da Educação Infantil, por formação

Educação Infantil / Todas as redes

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Normal / Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	38,7%	12	3,2%	1	58,1%	18
2008	0%	0	57,9%	22	2,6%	1	39,5%	15
2009	0%	0	77,4%	24	0%	0	22,6%	7
2010	3%	1	72,7%	24	12,1%	4	12,1%	4
2011	6,3%	2	68,8%	22	12,5%	4	12,5%	4
2012	2,8%	1	63,9%	23	25%	9	8,3%	3
2013	0%	0	67,7%	21	16,1%	5	16,1%	5

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Educação Infantil / Pública

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Normal / Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	41,2%	7	5,9%	1	52,9%	9
2008	0%	0	64,3%	18	3,6%	1	32,1%	9
2009	0%	0	94,1%	16	0%	0	5,9%	1
2010	0%	0	100%	17	0%	0	0%	0
2011	5,6%	1	83,3%	15	0%	0	11,1%	2
2012	0%	0	78,9%	15	10,5%	2	10,5%	2
2013	0%	0	83,3%	15	0%	0	16,7%	3

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Educação Infantil / Privada

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Normal / Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	35,7%	5	0%	0	64,3%	9
2008	0%	0	40%	4	0%	0	60%	6
2009	0%	0	57,1%	8	0%	0	42,9%	6
2010	6,3%	1	43,8%	7	25%	4	25%	4
2011	7,1%	1	50%	7	28,6%	4	14,3%	2
2012	5,9%	1	47,1%	8	41,2%	7	5,9%	1
2013	0%	0	46,2%	6	38,5%	5	15,4%	2

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Matrículas da Educação Infantil no campo

Ano	Todas as redes
2007	79
2008	71
2009	49
2010	53
2011	0
2012	0
2013	0

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Creche

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	38	38	0
2008	36	36	0
2009	49	49	0
2010	44	44	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Pré-escola

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	41		
2008	35		
2009	0		
2010	9		
2011	0		
2012	0		
2013	0		

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META DO PNE (6)

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atende

Porcentagem de matrículas em tempo integral na Educação Infantil

Educação Infantil / Todas as redes

Ano
2011
2012
2013

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Educação Infantil / Municipal

Ano
2011
2012
2013

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela E

Educação Infantil / Privada

Ano
2011
2012
2013

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

ENSINO FUNDAMENTAL

META DO PNE (2)

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola	
2010	96,3%	2.377

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola	
2010	96,3%	2.377

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	DistorçãoIdade-Série
2006	
2007	13,7
2008	15,1
2009	14,3
2010	11,4
2011	9,9
2012	9,1
2013	7,2

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Distorção Idade-Série / Rede

Ano	Púb
2006	3
2007	35
2008	35
2009	3
2010	32
2011	28
2012	27
2013	23

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Distorção Idade-Série nas Redes (Pública e Privada)

Ano	Pública	Privada
2006	15,6	
2007	17,2	
2008	16,7	
2009	13,3	
2010	11,7	
2011	11,1	
2012	8,2	
2013		

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	DistorçãoIdade-Série
2006	
2007	
2008	
2009	
2010	
2011	32,9
2012	
2013	31,2

Formação dos docentes do Ensino Fundamental

Formação de professores em Todas as Redes (Pública e Privada)

Ano		Com superior completo	
2007	87,5%	49	
2008	91,9%	57	
2009	90,4%	66	
2010	83,6%	61	
2011	82,5%	52	
2012	60,7%	37	
2013	76,5%	52	

Fonte: MEC/**Inep**/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede / Pública

Ano	Com superior c	0,5
2007	86,8%	
2008	90,2%	
2009	91,8%	
2010	89,1%	
2011	90%	
2012	58,5%	
2013	79,1%	

Ano	Com superior completo		Com pós-graduação Stricto Sensu	
2007	89,5%	17	0%	0
2008	91,3%	21	0%	0
2009	87,5%	21	0%	0
2010	74,1%	20	0%	0
2011	69,6%	16	0%	0
2012	66,7%	14	0%	0
2013	72%	18	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede / Privada

Ano	Com superior completo		Com pós-graduação Stricto Sensu	
2007	89,5%	17	0%	0
2008	91,3%	21	0%	0
2009	87,5%	21	0%	0
2010	74,1%	20	0%	0
2011	69,6%	16	0%	0
2012	66,7%	14	0%	0
2013	72%	18	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação.

Os dados acima devem ser pensados ainda para atender as metas:

META DO PNE (5)
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

META DO PNE (6)
Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

META DO PNE (7)
Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META DO PNE (3)
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 15 a 17 anos que frequentam a escola	
2010	79,4%	729

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

Ano	
2006	
2007	
2008	
2009	
2010	
2011	
2012	
2013	

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Distorção Idade-Série / Todas as Redes

Ano	Púb
2006	3
2007	30
2008	33
2009	35
2010	36
2011	35
2012	36
2013	30

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio (Público)

Ano	
2006	
2007	
2008	
2009	
2010	
2011	
2012	
2013	

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Cria
2010	32
27	
29,9	
32,3	
33,7	

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

META DO PNE (6)
Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Ensino Médio Integrado ao Profissional

Matrículas de rede pública no Ensino Médio integrado à Educação Profissional

Ano		Total	Campo	Quilombola	Indí
2007	32,3	35	0	0	
2008	27,1	62	0	0	
2009		74	0	0	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ano	Total	Campo	Quilombola	Indígena	...desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação
2010	66	0	0	0	1
2011	85	0	0	0	1
2012	76	0	0	0	1
2013	51	0	0	0	1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de matrículas no Ensino Médio noturno

Todas as redes (Pública e Privada)

Ano	Matutino		Vespertino		Noturno (total do indicador)	
2007	67,6%	506	0%	0	32,4%	243
2008	63,9%	514				
2009	61,5%	514	0%	0	38,5%	322
2010	58,7%	501	0%	0	41,3%	353
2011	56%	498	0%	0	44%	391
2012	57,8%	504	0%	0	42,2%	368
2013	66,8%	520	0%	0	33,2%	258

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Pública

Ano	Matutino		Vespertino		Noturno	
2007	61,9%	394	0%	0	38,1%	243
2008	59,1%	419	0%	0	40,9%	290
2009	57,6%	437	0%	0	42,4%	322
2010	54,6%	425	0%	0	45,4%	353
2011	50,8%	403	0%	0	49,2%	391
2012	52,2%	402	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2013	62%	421	0%	0	38%	258

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Privada

Ano	Matutino		Vespertino		Noturno	
2007	100%	112	0%	0	0%	0
2008	100%	95	0%	0	0%	0
2009	100%	77	0%	0	0%	0
2010	100%	76	0%	0	0%	0
2011	100%	95	0%	0	0%	0
2012	100%	102	0%	0	0%	0
2013	100%	99	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META DO PNE (8)

Elevar escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos

Ano	EJA - 18 a 29 anos
2007	12

Ano
2008
2009
2010
2011
2012
2013

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META DO PNE (11)

Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Matrículas de Educação Profissional Técnica

Ano
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Novas matrículas de Educação Profissional Técnica na Rede Pública

Ano
2013

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de Matrículas na Educação Profissional de nível Médio em relação ao total de matrículas do Ensino Médio

Ano
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013

Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

META DO PNE (4)

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	4,8%	6	72,2%	91
2008	11,1%	11	45,5%	45
2009	17,7%	20	41,6%	47
2010	18,2%	22	34,7%	42
2011	7,7%	11	24,5%	35
2012	10%	17	41,8%	71
2013	8,6%	16	40,5%	75

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede / Pública

Ano	Classes Comuns		Escolas Exclusivas	
2007	81,8%	27	0%	0
2008	79,6%	43	0%	0
2009	69,7%	46	0%	0
2010	72,2%	57	0%	0
2011	89,6%	95	0%	0
2012	81,9%	77	0%	0
2013	84,9%	90	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede / Privada / Escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas (Quantidade de alunos

Ano	Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	0%	0	97,8%	91
2008	0%	0	100%	45
2009	0%	0	100%	47
2010	0%	0	100%	42
2011	0%	0	94,6%	35
2012	0%	0	93,4%	71
2013	0%	0	94,9%	75

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede / Privada / Escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas / Conveniadas com o poder público

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais	
2007	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0
2012	0%	0	0%	0
2013	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Ano	Classes Comuns		Escolas Exclusivas	
2008	0%	0	0%	0
2009	23%	29	0%	0
2010	43,4%	43	0%	0
2011	40,7%	46	0%	0
2012	47,1%	57	0%	0
2013	67,8%	97	0%	0
	48,2%	82		
	50,8%	94		

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Educação Infantil

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais	
2007	5,3%	1	0%	0
2008	0%	0	0%	0
2009	0%	0	18,2%	6
2010	22,2%	2	20,4%	11
2011	50%	3	30,3%	20
2012	33,3%	3	27,8%	22
2013	18,2%	2	10,4%	11
	0	0	18,1%	17
			15,1%	16

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Fundamental - anos inicias

Ano	Classes Comuns		Classes
2007	38%	19	12%
2008	27,3%	15	20%
2009	13,8%	8	34,5%
2010	21,9%	16	30,1%
2011	46,3%	37	13,8%
2012	29,9%	26	25,4%
2013	42%	37	18,2%
	5,4%	2	
	6,6%	5	
	5,1%	4	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Fundamental - anos finais

Ano	Classes Comuns		Classes
2007	100%	8	0%
2008	100%	28	0%
2009	100%	37	0%
2010	100%	31	0%
2011	100%	43	0%

2012	100%	48	0	
2013	100%	43	0	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação Pela Educação

Etapa / Ensino Médio

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	100%	1	0%	0
2008	0%	0	0%	0
2009	100%	1	0%	0
2010	100%	8	0%	0
2011	100%	11	0%	0
2012	100%	11	0%	0
2013	100%	11	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação Pela Educação

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META DO PNE (8)

Elevar escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Ano	EJA - 18 a 29 anos
2007	12
2008	149
2009	96
2010	167
2011	168
2012	175
2013	176

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Por Cor/Raça

Ano	Não declarada	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena
2007	0	11	0	1	0	0
2008	141	6	0	2	0	0
2009	91	5	0	0	0	0
2010	165	1	0	1	0	0
2011	158	8	0	2	0	0
2012	172	2	0	1	0	0
2013	167	8	0	1	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Por Localidade

Ano	Urbana	Rural
2007	12	0
2008	149	0
2009	96	0
2010	167	0
2011	168	0
2012	175	0
2013	176	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META DO PNE (9)

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

EJA - total

Ano	EJA diurno	EJA noturno

Ano	EJA diurno		EJA noturno	
2007	100%	44	0%	0
2008	0%	0	100%	328
2009	0%	0	100%	228
2010	0%	0	100%	327
2011	0%	0	100%	335
2012	0%	0	100%	367
2013	0%	0	100%	345

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

EJA - Ensino Fundamental

Ano	EJA Fundamental diurno		EJA Fundamental noturno	
2007	100%	44	0%	0
2008	0%	0	100%	166
2009	0%	0	100%	119
2010	0%	0	100%	137
2011	0%	0	100%	170
2012	0%	0	100%	192
2013	0%	0	100%	198

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

EJA - Ensino Médio

Ano	EJA Médio diurno		EJA Médio noturno	
2007	0%	0	0%	0
2008	0%	0	100%	162
2009	0%	0	100%	109
2010	0%	0	100%	190
2011	0%	0	100%	165
2012	0%	0	100%	175
2013	0%	0	100%	147

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META DO PNE (12)

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

META DO PNE (13)

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

META DO PNE (14)

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META DO PNE (15)

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenc
2007	87,8%	172	6,6%
2008	86,8%	190	4,1%
2009	85,8%	194	8,4%
2010	82,9%	199	2,9%
2011	81,1%	193	5,9%
2012	74,7%	180	5,4%
2013	80,2%	186	4,3%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação os pela Edu

Rede / Pública

Ano	Com superior		Com licer
2007	88,8%	127	83,9%
2008	86%	147	83%
2009	86,9%	152	76,6%
2010	87,3%	158	84,5%
2011	87%	161	80,5%
2012	79,5%	140	73,3%
2013	85%	147	80,3%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação s pela Ed

Rede / Privada

Ano	Com superior
2007	86,9%

2008	89,5%
2009	84,6%
2010	73,2%
2011	67,2%
2012	67,1%
2013	71,8%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Professores da Educação Básica por escolaridade

Professores da Educação Básica

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério	
2007	0,5%	1	10,3%	19
2008	0%	0	13,7%	28
2009	0%	0	13,3%	29
2010	0,5%	1	16,3%	34
2011	0,9%	2	14%	30
2012	0,4%	1	12,6%	29
2013	0%	0	12,8%	28

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Professores por etapa / Professores da Educação Infantil

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério	
2007	0%	0	40,6%	13
2008	0%	0	56,4%	22
2009	0%	0	75%	24
2010	2,9%	1	73,5%	25
2011	6,1%	2	66,7%	22
2012	2,8%	1	63,9%	23
2013	0%	0	67,7%	21

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Professores por etapa / Professores do Ensino Fundamental

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0,7%	1	5,2%	7	2,2%	3	87,6%	162
2008	0%	0	3,5%	5	0%	0	85,9%	176
2009	0%	0	3,8%	6	0,6%	1	86,2%	188
2010	0%	0	6,6%	10	3,3%	5	80,3%	167
2011	0%	0	4,7%	7	5,4%	8	79,4%	170
2012	0%	0	4,4%	7	15,1%	24	73,6%	170
2013	0%	0	4,8%	7	8,9%	13	78,9%	172

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Professores por etapa / Professores do Ensino Médio

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério	
2007	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0
2012	0%	0	0%	0
2013	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Cor
2007	87,8%	172	6,6%	13	5,5%
2008	86,8%	190	4,1%	9	9,1%
2009	85,8%	194	8,4%	19	5,8%
2010	82,9%	199	2,9%	7	14,2%
2011	81,1%	193	5,9%	14	13,0%
2012	74,7%	180	5,4%	13	19,9%
2013	80,2%	186	4,3%	10	15,5%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede / Pública

Ano	Com superior		C

2007	88,8%	127	83,9%	2012	120	100%	157	100%	15		
2008	86%	147	83%	2013	142	100%	195	100%	19		
2009	86,9%	152	76,6%	2014	134	100%	180				
2010	87,3%	158	82,5%	2015	144	100%	188				
2011	87%	161	80,5%								
2012	79,5%	140	73,3%								
2013	85%	147	80,3%								

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rede / Privada

Ano	Com superior										
2007	86,9%	53	77,4%	2012	48	100%	62	100%	7		
2008	89,5%	51	82,5%	2013	47	100%	57	100%	4		
2009	84,6%	55	80%	2014	52	100%	65	92,3%	12		
2010	73,2%	52	70,4%	2015	50	100%	71	100%	13		
2011	67,2%	43	62,5%		40	100%	64	100%	12		
2012	67,1%	51	63,2%		48	100%	76	100%	13		
2013	71,8%	51	67,6%		48	100%	71	100%	11		

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total	Com superior		Com licenciatura na área em que atua			
2009	100	79	97,5%	77	70,9%	56	55,7%	44
2010	100	81	100%	81	79,1%	64	54,3%	44
2011	100	102	100%	102	92,2%	94	67,6%	69
2012	100	98	100%	98	90,8%	89	67,3%	66
2013	100	94	100%	94	93,6%	88	75,5%	71

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Língua Portuguesa

Ano	Total	Com superior		Com licenciatura em língua portuguesa			
2009	100%	15	100%	15	73,3%	11	73,3%	11
2010	100%	15	100%	15	86,7%	13	86,7%	13
2011	100%	18	100%	18	100%	18	72,2%	13

Disciplina / Matemática

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura
2009	100%	15	100%	15	6,5% 12
2010	100%	15	100%	15	6,3% 11
2011	100%	15	100%	15	4,6% 8
2012	100%	13	100%	13	2,8% 5
2013	100%	16		16	

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação O Todos Pela Educação

Disciplina / História

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura
2009	100%	13	92,3%	12	11,5% 7
2010	100%	13	100%	13	7% 4
2011	100%	12	100%	12	4,6% 3
2012	100%	13	100%	13	4,7% 3
2013	100%	11	100%	11	3,9% 3

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Geografia

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura
2009	100%	12	91,7%	11	4,2% 3
2010	100%	12	100%	12	4,2% 3
2011	100%	14	100%	14	3,9% 3
2012	100%	11	100%	11	3,9% 3
2013	100%	10	100%	10	3,9% 3

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Ciências

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura
2009	100%	12	100%	12	5,6% 4
2010	100%	12	100%	12	5,6% 4
2011	100%	12	100%	12	9,7% 7
2012	100%	13	100%	13	9,7% 7
2013	100%	10	100%	10	9,7% 7

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Educação Física

Ano	Total		Com curso superior	
2011	100%	12	100%	12
2012	100%	11	100%	11
2013	100%	8	100%	8

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Artes

Ano	Total		Com curso superior		Com licenciatura	
2011	100%	6	100%	6	50%	3
2012	100%	9	100%	9	66,7%	6
2013	100%	8	100%	8	75%	6

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Língua Estrangeira

Ano	Total		Com curso superior		Com licenciatura	
2009	100%	12	100%	12	50%	6
2010	100%	14	100%	14	64,3%	9
2011	100%	13	100%	13	92,3%	12
2012	100%	13	100%	13	92,3%	12
2013	100%	12	100%	12	91,7%	11

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura	
2009	157		100%	57	75,4%	43
2010	165		100%	65	76,9%	50
2011	178		100%	78	88,5%	69
2012	178		100%	78	87,2%	68
2013	171		100%	71	93%	66

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Matemática

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
2009	100%	8	100%	8	62,5%	5	50%	4
2010	100%	9	100%	9	66,7%	6	66,7%	6
2011	100%	10	100%	10	70%	7	70%	7
2012	91,7%	11	100%	8	66,7%	8	66,7%	8
2013	100%	11	100%	6	81,8%	9	100%	6
	100%	8			87,5%	7		

Disciplina / Língua Portuguesa

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura em artes	
2009	100%	9	100%	9				
2010	100%	6	100%	1	16,7%	1	100%	9
2011	100%	6	100%	3	33,3%	2	100%	6
2012	100%	9	100%	5	62,5%	5	100%	9
2013	100%	10					100%	10

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / História

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura em alguma língua estrangeira	
2009	100%	5	100%	5		
2010	100%	10	100%	10		
2011	100%	8	100%	7	100%	7
2012	100%	7	100%	7	100%	7
2013	100%	9	100%	9	100%	9

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Geografia

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
2009	100%	7	100%	7				
2010	100%	6	100%	6				
2011	100%	8	100%	8	100%	8	100%	8
2012	100%	6	100%	6	100%	6	100%	6
2013	100%	6	100%	6	100%	6	100%	6

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Química

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura Na área em que atua	
2009	100%	5	100%	5				
2010	100%	6	100%	6				
2011	100%	8	100%	8	100%	8	100%	8
2012	100%	6	100%	6	100%	6	100%	6
2013	100%	6	100%	6	100%	6	100%	6

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

2010	100%	6	100%	6	100%	6	100%	6	66,7%	4	100%	6
2011	100%	6	100%	6	100%	6	100%	6	100%	6	100%	6
2012	100%	9	100%	9	100%	9	100%	9	55,6%	5	100%	9
2013	100%	5	100%	5	100%	5	80%	4	60%	3	100%	5

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Física

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura em física			
2009	100%	5	100%	5	80%	4	20%	1	100%	5
2010	100%	6	100%	6	83,3%	5	33,3%	2	100%	6
2011	100%	6	100%	6	83,3%	5	16,7%	1	100%	6
2012	100%	7	100%	7	85,7%	6	14,3%	1	100%	7
2013	100%	6	100%	6	83,3%	5	33,3%	2	100%	6

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Filosofia

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura em filosofia			
2009	100%	5	100%	5	80%	4	0%	0	0%	0
2010	100%	5	100%	5	60%	3	0%	0	0%	0
2011	100%	4	100%	4	50%	2	0%	0	0%	0
2012	100%	4	100%	4	100%	4	25%	1	0%	0
2013	100%	4	100%	4	100%	4	25%	1	0%	0

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Educação Física

Ano	Total		Com curso superior		Com licenciatura		Com licenciatura em Ed.Física			
2011	100%	8	100%	8	100%	8	75%	6	0%	0
2012	100%	9	100%	9	100%	9	77,8%	7	0%	0
2013	100%	7	100%	7	100%	7	85,7%	6	0%	0

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Disciplina / Artes

Ano	Total		Com curso superior		Com licenciatura		Com licenciatura em artes			
2011	100%	7	100%	7	42,9%	3	0%	0	0%	0
2012	100%	6	100%	6	50%	3	33,3%	2	0%	0

Disciplina / Língua Estrangeira

Ano	Total		Com curso superior		Com licenciatura		Com licenciatura em Letras/Inglês			
2009	100%	7	100%	7	100%	7	57,1%	4	0%	0
2010	100%	8	100%	8	100%	8	62,5%	5	0%	0
2011	100%	8	100%	8	100%	8	62,5%	5	0%	0
2012	100%	9	100%	9	100%	9	55,6%	5	0%	0
2013	100%	5	100%	5	80%	4	60%	3	0%	0

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META DO PNE (16)

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando de ensino.

Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano		
2007	61,7%	121
2008	67,6%	148
2009	65,9%	149
2010	63,3%	152
2011	61,8%	147
2012	66%	159
2013	68,5%	159

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tipo de pós-graduação

Ano	Especialização	
2007	85,7%	6
2008	89,2%	132
2009	89,9%	134
2010	89,5%	136
2011	89,1%	131
2012	89,3%	142
2013	89,3%	142

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Educação Infantil

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual		Federal		Privada	
2007	16,1%	5	29,4%	5	0	0	0	0%	0	
2008	23,7%	9	28,6%	8	0	0	0	10%	1	
2009	6,5%	2	5,9%	1	0	0	0	7,1%	1	
2010	0%	0	0%	0	0	0	0	0%	0	
2011	3,1%	1	5,6%	1	0	0	0	0%	0	
2012	5,6%	2	10,5%	2	0	0	0	0%	0	
2013	9,7%	3	11,1%	2	0	0	0	7,7%	1	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Fundamental - Anos inicias

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual		Federal		Privada	
2007	52,2%	35	61,8%	34	0	0	0	7,1%	1	
2008	66,2%	49	75,4%	46	0	0	0	26,7%	4	
2009	64,2%	52	71,6%	48	0	0	0	31,3%	5	
2010	60%	48	71%	44	0	0	0	25%	5	
2011	58,2%	46	68,9%	42	0	0	0	22,2%	4	
2012	52,7%	39	63,2%	36	0	0	0	22,2%	4	
2013	60,3%	44	72,7%	40	0	0	0	22,2%	4	

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Fundamental - Anos finais

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual		Federal		Privada	
2007	75%	57	0	93,4%	57	0	0%	0		
2008	81,9%	68	0	91%	61	0	43,8%	7		
2009	85,1%	74	0	90,7%	68	0	56,3%	9		
2010	83,5%	76	0	88,5%	69	0	64,7%	11		
2011	85,4%	76	0	89,3%	67	0	70,6%	12		
2012	93,8%	90	0	96,4%	81	0	81,3%	13		
2013	88,9%	80	0	93,6%	73	0	68,8%	11		

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Médio

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual		Federal		Privada	
2007	73,3%	44							0	95,5%
2008	83,8%	57							0	90,2%
2009	84,5%	60							0	91,2%
2010	80,2%	65							0	89,1%
2011	79,1%	68							0	81,2%
2012	86,2%	75							0	92,6%
2013	93,8%	75							0	95,6% 65

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

META DO PNE (18)

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Existência de ações de regulamentação e de valorização da carreira do magistério

Ano
2006
2009

Fonte: IBGE/Munic

GESTÃO DEMOCRÁTICA

META DO PNE (19)

Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Existência de instrumentos de Gestão Democrática nos municípios

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação

Existência de Conselho Municipal de Educação

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?
2006	Não	
2009	Não	Não aplicável
2011	Não	Não aplicável

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
2009	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
2011	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

METAS ESTRATÉGIAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

META DO PNE (1)
Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

META DO MUNICÍPIO
Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1) Estudar metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, respeitadas as normas de acessibilidade, a reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o terceiro ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 3 (três) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) organizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) Publicizar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META DO PNE (6)
Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma

a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

META DO MUNICÍPIO

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, __50__% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de centros de educação infantil e escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) buscar apoio técnico e financeiro para ampliação e reestruturação das escolas e dos centros de educação infantil públicos, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação dos centros de educação infantil e das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) ofertar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META DO PNE (7)

Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

META DO MUNICÍPIO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

Estratégias:

7.1) formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2) incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.3) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.4) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.5) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.6) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.7) aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.8) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.9) manter a reestruturação e a aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.10) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.11) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e manter formação continuada para o pessoal técnico das secretarias;

7.12) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.14) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.15) promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.16) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.17) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.18) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.19) garantir em forma de lei transporte público gratuito (vale auxílio transporte) aos profissionais da educação que residirem a partir de 2 (dois) quilômetros de distância de seu local de trabalho.

METAS ESTRATÉGIAS

ENSINO FUNDAMENTAL

META DO PNE (2)
Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

META DO MUNICÍPIO
Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

2.1) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.5) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.6) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.7) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades;

2.8) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.9) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades;

2.10) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.

META DO PNE (5)
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

META DO MUNICÍPIO
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) fomentar a utilização de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento;

5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.7) garantir atendimento especializado na área de informática disponibilizando um profissional técnico exclusivamente para a rede escolar municipal.

META DO PNE (6)

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

META DO MUNICÍPIO

Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, ___50___% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social com previsão de pelo menos 2 (dois) prédios escolares até o fim da vigência desta Lei;

6.3) buscar apoio técnico e financeiro para ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas.

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) ofertar a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META DO PNE (7)

Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

	2013
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,9
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4

META DO MUNICÍPIO

	2013
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,9
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4

Estratégias:

7.1) formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2) orientar as políticas das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional;

7.3) acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos atingidos nas avaliações oficiais;

7.4) incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.5) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.6) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.7) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.8) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.9) aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.10) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.11) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas e em parceria com a Rede Estadual, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.12) informatizar a gestão das escolas públicas e promover a formação continuada para o pessoal técnico das secretarias;

7.13) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.14) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.15) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.16) promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.17) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde,principalmente na prevenção às drogas;

7.18) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.19) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7,20) prover com o apoio da Secretaria de Segurança Pública a criação e permanência da Patrulha Escolar no Município para atender todas as instituições educacionais públicas.

METAS ESTRATÉGIAS

ENSINO MÉDIO

META DO PNE (3)
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

META DO MUNICÍPIO
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Estratégias:

3.1) garantir a fruição de bens e espaços culturais;

3.2) colaborar para a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;

3.3) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.4) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.5) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude e Secretária de Estado de Segurança Pública;

3.6) fomentar programas de educação e de cultura em parceria com empresas como Senac, Senar, Sesi e Sesc, para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.7) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.8) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.9) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.10) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.11) assegurar com apoio do Estado a realização de avaliação psicoeducacional em parceria com instituições de ensino superior aos alunos do Ensino Médio.

META DO PNE (6)
Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica, priorizando aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

META DO MUNICÍPIO
Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica, priorizando aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Estratégias:

6.1) promover com o apoio da União, e em parceria com a Associação Comercial e outros órgãos e empresas, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras

poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.3) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.4 estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.5) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.6) Assegurar apoio técnico com profissional habilitado em informática para acompanhamento nos laboratórios de informáticas da rede pública escolar.

META DO PNE (7)				
Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:				
2013	2015	2017	2019	2021
3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

META DO MUNICÍPIO				
Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:				
2013	2015	2017	2019	2021
3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) orientar as escolas da rede, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional;

7.2) acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos obtidos nas avaliações oficiais e utilizá-los nos planejamentos;

7.3) incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.4) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.5) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.6) fomentar a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.7) apoiar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde e principalmente prevenção às drogas;

7.8) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos;

7.9) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente;

7.10) combater a violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.11) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil e temas transversais;

7.12) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo considerando o fortalecimento das práticas socioculturais produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.13) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.14) promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.15) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção, atenção à saúde e, principalmente no combate e prevenção às drogas;

7.16) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.17) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

META DO PNE (11)
Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.
META DO MUNICÍPIO
Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) reivindicar expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino bem como a oferta de cursos pré-vestibular e preparatório para o ENEM;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio remunerado na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5 fomentar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.6) fomentar a expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.7) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.8) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.9) reivindicar investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.10) promover a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

METAS ESTRATÉGIAS

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

META DO PNE (4)
Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META DO MUNICÍPIO
Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.2) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.3) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.4) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.5) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.6) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.7) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.8) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.9) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.10) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.11) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

METAS ESTRATÉGIAS

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META DO PNE (8)
Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

META DO MUNICÍPIO
Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias:

8.1) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.2) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo;

8.3) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META DO PNE (9)
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

META DO MUNICÍPIO
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade para o Ensino Fundamental e 18 anos para o Ensino Médio;

9.7) apoiar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as;) como o Pró-EJA, priorizando a profissionalização.

9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META DO PNE (10)
Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

META DO MUNICÍPIO
Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.2) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.3) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade em parceria com a APAE, CRAS, etc;

10.4) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração – APED da EJA.

METAS ESTRATÉGIAS

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META DO PNE (12)
Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

META DO MUNICÍPIO
Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo

menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica;

12.2) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.3) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

META DO PNE (13)

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

META DO MUNICÍPIO

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 30% (trinta por cento), sendo, do total, no mínimo, 15% (quinze por cento) doutores.

Estratégias:

13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) Viabilizar recursos para aquisição de terreno e construção da sede própria do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Faxinal.

META DO PNE (14)

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

META DO MUNICÍPIO

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

Estratégias:

14.1) implementar ações para estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos na área da educação.

METAS ESTRATÉGIAS

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META DO PNE (15)

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META DO MUNICÍPIO

Assegurar que todas as professoras e professores da rede municipal de educação possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desta Lei.

Estratégias:

15.1) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.2) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação;

META DO PNE (16)

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META DO MUNICÍPIO

Formar, em nível de pós-graduação, 85% (oitenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;

16.2) consolidar política municipal de formação de professores e professoras definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias e instituições formadoras;

16.3) expandir o acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

META DO PNE (17)
Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

META DO MUNICÍPIO
Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de forma a garantir evolução salarial mediante legislação vigente e atualização do Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Estratégias:

17.1) implementar e atualizar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira, Cargos e Salários para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.2) ampliar a implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular as referentes ao plano de Carreira, Cargos e Salários.

META DO PNE (18)
Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
META DO MUNICÍPIO
Assegurar, a manutenção e a atualização do plano de Carreira, Cargos e Salários para os (as) profissionais da educação tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) prever, no plano de Carreira, Cargos e Salários dos professores, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

METAS ESTRATÉGIAS

GESTÃO DEMOCRÁTICA

META DO PNE (19)
Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

META DO MUNICÍPIO
Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.3) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.4) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.5) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares e formas de avaliação.

METAS ESTRATÉGIAS

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

META DO PNE (20)
Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

META DO MUNICÍPIO
Ampliar o investimento público na educação pública do município forma a passar de 25% a 30% até o 5º ano de vigência desta Lei.

Estratégias:

20.1) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento das arrecadações dos impostos municipais;

20.2) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1998.

_____. **Decreto n.º 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n.o 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, e o art. 18 da Lei n.o 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

_____. **Decreto n.º 5.296,** de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis n.os 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

_____. **Decreto n.º 6.949**, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

_____. **Lei n.º 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

_____. **Lei n.º 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 248, 23 dez. 1996.

_____. **Lei n.º 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis n.ºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis n.ºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

_____. **Lei n.º 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 11.494**, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.º 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.ºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 11.947**, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica; altera as Leis n.ºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória n.º 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei n.º 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 12.796**, de 04 de abril de 2013. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da União, 05 abr. 2013.

_____. **Lei n.º 10.172**, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 jan. 2001.

_____. **Lei n.º 10.260**, de 12 de julho de 2001. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 6**, de 06 de maio de 1992. Determina o Sistema Nacional de Educação.

_____. **Lei n.o 10.639**, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei n.o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

_____. **Lei n.o 10.741**, de 1.º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

_____. **Lei n.o 10.861**, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e dá outras providências. 108

_____. **Lei n.o 11.096**, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos (Prouni), regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei n.º 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

_____. **Lei n.o 9.795, de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências